



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PROCESSO SA/DL Nº 81/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº. 1.100, Bairro Alves Dias, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09581-550, telefone (11) 4122 9800, e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 48/2020, representada pelo senhor **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, portador do RG nº 23.752.322-X e CPF/MF nº 178.397.978-06, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Especificação	Unid	Qtd estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	R\$ unitário	R\$ subtotal
182	Acido acetilsalicílico 100mg	cp	300000	BRASTERAPICA	CX C/ 500 CP	100380043	0,033	9.900,00
184	Ácido valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	uni	700	HIPOLABOR	CX C/ 50 FRS	113430142	3,800	2.660,00
188	Albendazol susp 40mg/ml	uni	2000	GEOLAB	CX C/ 60 UNI	154230044	0,900	1.800,00
197	Anlodipino 5mg	cp	300.000	GEOLAB	CX C/ 500 CP	154230243	0,033	9.900,00
217	Captopril 25 mg	cp	40.000	GEOLAB	CX C/ 750 CP	154230001	0,033	1.320,00
218	Carbamazepina 20 mg/ ml xpe 100 ml	uni	1.000	SANVAL	CX C/ 50 UNI	107140252	9,400	9.400,00
236	Ciprofloxacino 500mg	cp	15.000	PRATI	CX C/ 300 CP	125680150	0,200	3.000,00
246	Cloreto de Sódio 0,9% - inj-amp 10 ml	uni	1.500	FARMACE	CX C/ 200 AMP	110850001	0,330	495,00
252	Cloridrato de amiodarona 200 mg	cp	55.000	GEOLAB	CX C/ 500 CP	154230002	0,580	31.900,00
272	Cloridrato de prometazina 50mg inj	uni	2000	SANVAL	CX C/ 100 UNI	107140213	1,680	3.360,00
274	Cloridrato de Sertralina 50 mg	cp	500000	GEOLAB	CX C/ 490 CP	154230225	0,130	65.000,00
275	Cloridrato de tiamina 300mg	cp	53.000	HIPOLABOR	CX C/ 500 CP	113430170	0,230	12.190,00
287	Dexclorfeniramina 2mg	cp	3500	GEOLAB	CX C/ 500 CP	154230012	0,064	224,00
300	Domperidona 10 mg	cp	68000	EMS	CX C/ 60 CP	102350999	0,090	6.120,00
307	Estriol 1mg creme vaginal 50gr+aplicador	uni	50	SANVAL	CX C/ 1 UNI	107140216	16,750	837,50
318	Fluconazol 150 mg	cp	3500	MEDQUIMICA	CX C/ 100 UNI	109170098	0,397	1.389,50
328	Glicose 25% c/ 10 ml injetável	uni	600	FARMACE	CX C/ 200 UNI	110850009	0,310	186,00
342	Ibuprofeno 300 mg	cp	8000	MULTILAB	CX C/ 200 CP	118190061	0,126	1.008,00
363	Lidocaína gel 2%	uni	1000	PHARLAB	CX C/ 100 UNI	141070056	2,690	2.690,00
368	Metildopa 250 mg	cp	82000	SANVAL	CX C/ 490 CP	107140111	0,370	30.340,00
374	Metronidazol 250 mg	cp	3800	PRATI	CX C/ 600 CP	1256801820	0,120	456,00
375	Miconazol creme ginecológico 80gr	uni	250	HIPOLABOR	CX C/ 50 UNI	113430179	4,900	1.225,00
394	Omeprazol 40 mg injetável+diluyente	uni	2000	BLAU	CX C/ 20 UNI	116370096	27,900	55.800,00
407	Prednisolona 3mg/ml- suspensão	uni	300	HIPOLABOR	CX C/ 50 (FRS 60 ML)	113430184	3,800	1.140,00
410	Propranolol 40 mg	cp	20000	SANVAL	CX C/ 500 CP	107140108	0,038	760,00
428	sulfato ferroso 40mg	cp	37000	PHARMASCIENCE	CX C/ 600 CP	NOTIFICADO	0,036	1.332,00
VALOR TOTAL								254.433,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O **objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 50**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 12 de agosto de 2020.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Ricardo Vieira Cassiano
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0